

Compras e Contratos
Rua Aluísio Simões 172 - Bairro Bento Ferreira - Vitória-ES - CEP 29050-632
Telefone: (27) 2121-0500 - www.craes.org.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2026

(Processo Administrativo nº 476913.000904/2026-30)

Torna-se público que o(a) Conselho Regional de Administração - ES, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, de forma linear, incidente sobre o **preço global de referência do lote**, fixado pela Administração para fins de julgamento das propostas, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

PERÍODO DE PROPOSTAS: 04/08/2026 até 07/08/2026 - 8h 59 min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME's e EPP's

Data da sessão: 07/08/2026.

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br Horário da Fase de Lances: 09h00min as 15h00min.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada na confecção e no fornecimento de materiais institucionais personalizados, destinados a apoiar as atividades finalísticas do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES, especialmente as ações de fiscalização, relacionamento acadêmico e institucional, eventos oficiais e ações comemorativas dos 61 anos da regulamentação da profissão de Administração, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Descrição dos itens:

I - BLOCO DE ANOTAÇÕES COM AUTOADESIVOS E CANETA PERSONALIZADO: Bloco de anotações ecológico com autoadesivos, régua e caneta, feito em kraft. Contém folha com régua 13 cm, cinco autoadesivos com aproximadamente 13 folhas, bloco com aproximadamente 69 folhas brancas com pauta, porta caneta elástico e acompanha caneta de papelão com detalhes plásticos, carga esferográfica azul 1.0mm e acionamento por clique. Informações Técnicas: Largura: 10,5 cm, Espessura: 1,5 cm, Comprimento: 13,8 cm, Medidas aproximadas para gravação (CxL): Bloco 4 cm x 13,5 cm / Caneta - 3 cm x 0,7 cm, Tamanho total aproximado (CxL): Caneta - 13,8 cm x 1,4 cm, Peso aproximado (g): 90 | Medidas Do Produto: 10,5cm X 13,8cm (Comprimento x Largura) Gravação: Impressão na capa do bloco e na caneta

II - CANETA ECOLÓGICA DE BAMBU COM CLIPE METÁLICO: Caneta ecológica feita de bambu, com clipe metálico, carga esferográfica azul e acionamento por clique. Mede 13,5 cm de altura, 1,6 cm de largura e pesa 11 gramas. Personalizada com o logotipo do CRA-ES gravado a laser.

III - **CANETA METAL:** Caneta metálica com detalhe em couro sintético azul escuro, carga esferográfica azul e acionamento por rotação, personalizada com o logotipo do CRA-ES em laser. Mede 13,6 cm de comprimento, 1,6 cm de largura e pesa aproximadamente 33 gramas.

IV - **MOUSE PAD:** Mouse pad personalizado com apoio para punho, formato de gota, medindo 20,5 x 24,0 cm. Confeccionado em tecido elastano, com apoio ergonômico em espuma especial e base em PVC preto de 3 mm, revestida com borracha antiderrapante. Personalização em 1 cor, adaptada à arte enviada pelo CRA-ES. Acabamento com bordas soldadas e recortadas a disco, garantindo maior durabilidade. Conforme NR17.

V - **BOLSA METALIZADA AZUL 61 ANOS:** Bolsa 35x45x11cm em tecido TNT Metalizado - 18537P Azul, com arte silkada em branco Bolsa em TNT metalizada com botão. Confeccionado em TNT personalizada com revestimento plástico laminado, parte superior possui botão plástico para fecho. Impressão em 1 cor em 1 lado. (somente em 1 cor); Altura : 35 cm, Largura : 45,5 cm, Profundidade : 11,5 cm,, Tamanho total aproximado (CxL): Alça 22 cm.

VI - **SACOLA TNT INSTITUCIONAL:** Sacola Cor azul escuro (Parecido com o azul CRA-ES (C96 M88 Y20 K0) conforme modelo ao lado! com alça em material TNT. Especificações: Altura: 41,2cm, Largura: 37,2cm Profundidade: 8,6cm. Medidas gravação (CxL): 37,8 cm x 35,8 cm Tamanho total (CxL): Alça 30,5 cm.

VII - **MOCHILA DE NYLON USB 21L PRETA:** Mochila de nylon 21 litros com dois compartimentos, sendo o principal com bolso para notebook 15,6. Com divisórias internas para acessórios, a mochila possui bolsos laterais, suporte externo usb, duas alças de mãos e alça para engate em malas de viagem. Altura: 40 cm, Largura: 30 cm, Profundidade: 11 cm, Medidas aproximadas da placa inox para gravação do logo 4,2Lx 2cm(h), Peso aproximado (g): 731.

VIII - **FONE DE OUVIDO P2:** Fone de ouvido P2 com microfone e controle de volume, possui cabo emborrachado e estojo de acrílico. Altura: 930mm Largura: 60mm Tamanho total aproximado: 6 cm x 6 cm (caixa). Área de impressão: 5 cm x 5 cm.

1.3. O critério de julgamento será **menor preço**, de forma linear, incidente sobre o **preço global de referência do lote**, fixado pela Administração para fins de julgamento das propostas, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização;

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização;

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.4.0.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.0.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente; e

2.4.0.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- g) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- h) Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.6. 2.6. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E APRESENTAÇÃO DE LANCES

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos I - Documentos de habilitação e II - Termo de Referência), assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES NO SISTEMA

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

4.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,01 (um centavo).

- 4.7. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.8. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.10. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.11. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis;
 - b) mantiver preços acima do valor estimado;
 - c) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - d) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
 - g) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - h) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - i) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - j) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes

para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

5.11. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Habilitação jurídica:

6.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Municipal, do domicílio do Licitante;
- b) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Estadual, do domicílio do Licitante;
- c) Certidão conjunta de regularidade junto à fazenda pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União) e junto ao INSS, conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2014.
- d) Certidão de regularidade junto ao FGTS;
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão do CNPJ).
- f) Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas (CNDT) de acordo com a Lei 12440 de 07 de julho de 2011.

6.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante ou por meio digital, emitida em até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação;
- b) Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.
- c) Para a contagem do prazo estabelecido na letra “a” deste capítulo, será contado a partir do primeiro dia que antecede a data da realização desta licitação.
- d) As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial ou recuperação extrajudicial deverão apresentar como condicionante de sua habilitação, além da certidão de inexistência de processo de falência, o deferimento do primeiro processo ou a homologação do segundo, e, em ambos os casos atestado de capacidade de cumprir o objeto licitado fornecido pelo juízo em que tramita a recuperação.

6.4. Habilitação técnica

6.4.1. Comprovação Técnico-Operacional: Atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou documentos conforme o § 5º do inciso VI art. 67 da Lei 14.133/2021, que demonstrem capacidade operacional para serviços similares em complexidade equivalente ou superior.

- I - Atestados de capacidade técnica podem ser emitidos em nome da matriz ou filial do licitante.
- II - Os atestados devem estar relacionados à atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente.
- III - O licitante deverá fornecer todas as informações necessárias para comprovar a validade dos atestados, inclusive cópias de contratos, endereço do contratante e local de execução, quando solicitado pela Administração.

6.5. Declaração de Conhecimento: O licitante deverá declarar ciência das informações necessárias para a execução do objeto licitado, incluindo quantidades e especificidades dos serviços.

6.6. Credenciamento junto ao Fabricante: A empresa licitante deverá comprovar credenciamento junto ao fabricante Adobe, por meio de consulta ao site ou declaração oficial do fabricante.

6.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

6.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de

fornecimento similares, dentre outros.

6.10. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.11. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.12. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do vencedor será averiguada bem como os documentos por ele fornecidos.

6.13. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações e documentos apresentados para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.14. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado.

a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.19. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.20. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização e Fornecimento/Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada

do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) referida Nota ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- d) O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias conforme previsão no Termo de Referência anexo a este Aviso de Contratação Direta.

7.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

7.7.

8. DO FORNECIMENTO E ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais deverão ser entregues na sede do CRA-ES, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, mediante prévio agendamento, no prazo de até 30 (trinta) dias contado do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.2. Todas as despesas de fabricação, personalização, embalagem, transporte, seguro, carga, descarga e entrega correrão por conta da CONTRATADA.

8.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações, as amostras aprovadas e a proposta da CONTRATADA.

8.4. O recebimento definitivo será realizado após a verificação da quantidade, qualidade, personalização, acabamento e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.5. Os materiais rejeitados deverão ser substituídos ou refeitos pela CONTRATADA, sem ônus para o CRA-ES, no prazo fixado no Termo de Referência.

9. DAS ORDENS DE FORNECIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O fornecimento será iniciado após o recebimento da Ordem de Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE de acordo com as condições e o valor estabelecidos no Termo de referência.

9.2. A Ordem de Fornecimento indicará, no mínimo, o número do processo, os materiais e respectivos quantitativos, o local de entrega, o prazo de execução e as demais informações necessárias ao cumprimento do objeto.

9.3. O pagamento será efetuado conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

10.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta contratação correrão conforme saldo da conta 6.2.2.1.1.01.03.03.090.032.099 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita.

11. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Contratação terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de sua assinatura, período que compreenderá a emissão da Ordem de Fornecimento, a fabricação, a personalização, a

entrega, o recebimento definitivo, o pagamento, o cumprimento da garantia e as demais obrigações contratuais.

11.2. O prazo de fornecimento será de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.3. O encerramento do prazo de vigência não prejudicará a exigibilidade das obrigações de garantia, responsabilização e reparação de danos que, por sua natureza, devam subsistir após o término da contratação.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial da contratação;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total da contratação;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução da contratação;

12.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.4. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.5. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções no Art. 156.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) republicar o presente aviso com uma nova data (procedimento deserto);

b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas (procedimento deserto);

- 13.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 13.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 13.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 13.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 13.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 13.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento ante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 13.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 13.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 13.13. Os documentos solicitados (proposta ajustada, documentos de habilitação ou documentações complementares) deverão ser enviados no prazo máximo de 1h (uma hora) após o pedido, salvo:
- 13.14. Se perto do encerramento do expediente oficial, quando o agente de contratação poderá conferir prazo maior visando prosseguir a análise em dia útil subsequente;
- 13.15. Se pela complexidade do objeto ou tamanho do lote houver necessidade conferir prazo maior;
- 13.16. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 13.17. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 13.18. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência (com seus anexos).

Adm. Cosmira Alves Costa Toniato
Gerência de Administração e Finanças
CRA-ES 29109



Documento assinado eletronicamente por **Cosmira Alves Costa Toniato, Gerente Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 03/08/2026, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **4258430** e o código CRC **0F2D8AE5**.

Referência: Processo nº 476913.000904/2026-30

SEI nº 4258430

Compras e Contratos
Rua Aluísio Simões 172 - Bairro Bento Ferreira - Vitória-ES - CEP 29050-632
Telefone: (27) 2121-0500 - www.craes.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 43/2026/CRA-ES

PROCESSO Nº 476913.000904/2026-30

Vitória/ES, 23 de julho de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) na confecção e fornecimento de materiais institucionais personalizados, com o objetivo de apoiar as atividades finalísticas do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo (CRA-ES), em especial as ações de fiscalização, relacionamento acadêmico e institucional, além da realização de eventos oficiais e ações comemorativas dos 61 anos da regulamentação da Administração em 2026, garantindo a continuidade das atividades da autarquia e o fortalecimento de sua identidade institucional.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento de materiais institucionais personalizados, com identidade visual do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo (CRA-ES), destinados a apoiar o desenvolvimento de suas atividades finalísticas, especialmente as ações de fiscalização orientativa, relacionamento com profissionais registrados, instituições de ensino, órgãos públicos e entidades parceiras, bem como a realização de eventos institucionais, cursos, capacitações, campanhas educativas e ações comemorativas promovidas pela Autarquia.

2.2. A contratação encontra fundamento na necessidade de assegurar a padronização da comunicação institucional e fortalecer a identidade visual do CRA-ES, contribuindo para a divulgação de suas competências legais, a valorização da profissão de Administrador e a ampliação da visibilidade das ações desenvolvidas pelo Conselho. A utilização de materiais institucionais adequados representa importante instrumento de apoio às atividades de orientação, fiscalização e relacionamento institucional, conferindo maior credibilidade, organização e representatividade às iniciativas promovidas pela Autarquia.

2.3. Destaca-se, ainda, que o exercício de 2026 será marcado pelas comemorações dos **61 anos da regulamentação da profissão de Administrador**, instituída pela Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, ocasião em que o CRA-ES promoverá eventos e ações comemorativas voltadas à valorização da profissão e ao fortalecimento da imagem institucional perante a sociedade, demandando materiais personalizados compatíveis com a identidade visual da campanha e com os objetivos institucionais do Conselho.

2.4. A contratação também se justifica pela necessidade de suprir a atual insuficiência de materiais institucionais disponíveis, situação que compromete a uniformidade da comunicação visual, a adequada representação institucional em ações externas e o apoio às atividades desenvolvidas pelas unidades organizacionais do CRA-ES.

2.5. A solução proposta encontra-se em consonância com o planejamento institucional da Autarquia e com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, publicidade e interesse público,

previstos no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se adequada para assegurar o atendimento das necessidades administrativas e o fortalecimento da atuação institucional do Conselho.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a confecção e o fornecimento de materiais institucionais personalizados, destinados ao atendimento das demandas do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES, visando apoiar as atividades de fiscalização orientativa, relacionamento institucional e acadêmico, eventos, cursos, capacitações, campanhas institucionais e demais ações desenvolvidas pela Autarquia, incluindo as comemorações alusivas aos **61 anos da regulamentação da profissão de Administrador**.

3.2. O fornecimento compreenderá a produção, personalização, embalagem, transporte e entrega dos materiais, conforme especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando integralmente a identidade visual institucional do CRA-ES e as artes fornecidas pela Administração.

3.3. Os materiais deverão ser confeccionados com matérias-primas de qualidade compatível com sua finalidade, apresentando acabamento adequado, resistência, durabilidade e fidelidade às características de personalização definidas pela Contratante. Quando previsto neste Termo de Referência, a produção ficará condicionada à aprovação prévia das provas digitais e/ou amostras pela fiscalização da contratação.

3.4. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento **menor preço**, de forma linear, incidente sobre o **preço global de referência do lote**, fixado pela Administração para fins de julgamento das propostas, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

3.5. Por se tratar de aquisição de bens, o fornecimento será executado conforme as condições, prazos, locais de entrega, critérios de recebimento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, cabendo à contratada garantir a substituição dos materiais que apresentarem defeitos, vícios de fabricação ou desconformidade com as especificações técnicas, sem qualquer ônus para o CRA-ES.

3.6. A solução proposta atende às necessidades institucionais da Administração ao assegurar a disponibilidade de materiais padronizados, contribuindo para o fortalecimento da identidade institucional, a melhoria da comunicação visual, a valorização da profissão de Administrador e o adequado desenvolvimento das ações finalísticas do Conselho, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá observar os requisitos de habilitação indicados neste Termo de Referência, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

4.2. A contratação deverá atender, ainda, aos seguintes requisitos específicos:

a) **Subcontratação:** Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, devendo a execução dos serviços ser realizada exclusivamente pela empresa contratada, garantindo a responsabilidade integral pelo cumprimento das obrigações assumidas.

b) **Garantia da Contratação:** Não haverá exigência de garantia contratual, conforme os artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a viabilidade técnica e econômica da execução direta dos serviços.

c) **Sustentabilidade:** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, e visando reduzir impactos ambientais, o envio de todos os documentos relacionados ao processo dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico (e-mail), evitando o uso desnecessário de papel e outros materiais. Essa prática está em

conformidade com o item “c” do subparágrafo 3.3 do Anexo III da Instrução Normativa nº 05/2017 – SEGES/MPDG, reforçando o compromisso do CRA-ES com a sustentabilidade e a responsabilidade socioambiental.

4.3. Requisitos de Entrega

4.3.1. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo CRA-ES, devidamente embalados e protegidos contra avarias durante o transporte.

4.3.2. A contratada será responsável por todos os custos relacionados à produção, embalagem, transporte, carga, descarga e entrega dos materiais.

4.3.3. Os produtos que apresentarem defeitos, divergências em relação às especificações ou danos decorrentes do transporte deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

4.4. Garantia da Qualidade

4.4.1. A contratada será responsável pela qualidade dos materiais fornecidos, respondendo pela substituição daqueles que apresentarem vícios, defeitos de fabricação, falhas de personalização ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

4.4.2. A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 90 (noventa) dias para todos os materiais fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, contra defeitos de fabricação, falhas de personalização, vícios de qualidade, acabamento inadequado ou qualquer desconformidade em relação às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, reparar ou refazer, às suas expensas e sem qualquer ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos ou não atenderem às condições contratadas, no prazo estabelecido pela fiscalização da contratação, contado da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A execução do objeto compreenderá a confecção, personalização, embalagem, transporte e entrega dos materiais institucionais personalizados, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Após a ordem de fornecimento, a Contratante disponibilizará à contratada os arquivos digitais contendo a identidade visual institucional, logomarcas, layouts e demais elementos gráficos necessários à personalização dos materiais. Quando previsto neste Termo de Referência, a produção dos itens ficará condicionada à aprovação prévia das provas digitais e/ou amostras pela fiscalização da contratação.

5.3. A contratada deverá observar rigorosamente as especificações aprovadas, sendo vedada qualquer alteração de material, dimensões, cores, acabamento, processo de personalização ou demais características técnicas sem prévia e expressa autorização da Contratante.

5.4. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer até 30 dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento, sendo de responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas à fabricação, embalagem, transporte, carga, descarga, seguro e entrega dos produtos.

5.5. Os materiais deverão ser entregues nas dependências do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES, em dias úteis, no horário de expediente da Autarquia, ou em outro local previamente indicado pela Contratante, devidamente acondicionados em embalagens que assegurem sua integridade durante o transporte e armazenamento.

5.6. No ato da entrega, será realizado o recebimento provisório dos materiais para conferência dos quantitativos, das especificações técnicas, da personalização e das condições físicas dos produtos. Verificada qualquer desconformidade, a Contratante poderá rejeitar total ou parcialmente os materiais, devendo a contratada promover sua substituição ou correção, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização da contratação.

5.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante ateste do fiscal da contratação sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos.

5.8. A contratada deverá substituir, às suas expensas, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de personalização, avarias decorrentes do transporte ou qualquer desconformidade em relação às especificações técnicas, no prazo fixado pela Administração, contado da notificação formal.

5.9. Toda a execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, qualidade, boa-fé objetiva e atendimento ao interesse público, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021, deste Termo de Referência e do respectivo instrumento contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pelo Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe(s) acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, verificar a conformidade dos materiais fornecidos e adotar as providências necessárias ao adequado recebimento do objeto.

6.2. Compete ao(s) fiscal(is) da contratação acompanhar a execução do fornecimento, verificar a conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, conferir os quantitativos entregues, acompanhar a análise e aprovação das amostras, registrar eventuais ocorrências, solicitar a correção de irregularidades e atestar o recebimento definitivo dos materiais, quando atendidas todas as condições estabelecidas para a contratação.

6.3. A comunicação entre o CRA-ES e a contratada será realizada, preferencialmente, por meio eletrônico, sem prejuízo da utilização de outros meios formais que assegurem a comprovação das solicitações, notificações e demais atos relacionados à execução da contratação.

6.4. Constatadas irregularidades no fornecimento dos materiais, a contratada será formalmente notificada para promover a sua correção ou substituição, no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. Os materiais serão submetidos ao recebimento provisório e ao recebimento definitivo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo considerados aceitos somente após a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, acabamento e personalização exigidos.

6.6. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, mediante atesto da Nota Fiscal pelo fiscal da contratação, observadas as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A empresa contratada deverá produzir e fornecer os materiais institucionais personalizados, padronizados em conformidade com as especificações técnicas definidas pelo CRA-ES, respeitando as diretrizes de identidade visual da autarquia, bem como as imagens disponibilizadas em anexo ao processo. Os itens devem apresentar qualidade superior, com impressão nítida, acabamento profissional e durabilidade compatível com o uso institucional, garantindo a adequada representação da marca CRA-ES nas ações de fiscalização, relacionamento institucional, eventos oficiais e campanhas comemorativas

7.1.1. Descrição dos itens:

I - BLOCO DE ANOTAÇÕES COM AUTOADESIVOS E CANETA PERSONALIZADO: Bloco de anotações ecológico com autoadesivos, régua e caneta, feito em kraft. Contém folha com régua 13 cm, cinco autoadesivos com aproximadamente 13 folhas, bloco com aproximadamente 69 folhas brancas com pauta, porta caneta elástico e acompanha caneta de papelão com detalhes plásticos, carga esferográfica azul 1.0mm e acionamento por clique. Informações Técnicas: Largura:

10,5 cm, Espessura: 1,5 cm, Comprimento: 13,8 cm, Medidas aproximadas para gravação (CxL): Bloco 4 cm x 13,5 cm / Caneta - 3 cm x 0,7 cm, Tamanho total aproximado (CxL): Caneta - 13,8 cm x 1,4 cm, Peso aproximado (g): 90 | Medidas Do Produto: 10,5cm X 13,8cm (Comprimento x Largura) Gravação: Impressão na capa do bloco e na caneta

II - **CANETA ECOLÓGICA DE BAMBU COM CLIPE METÁLICO:** Caneta ecológica feita de bambu, com clipe metálico, carga esferográfica azul e acionamento por clique. Mede 13,5 cm de altura, 1,6 cm de largura e pesa 11 gramas. Personalizada com o logotipo do CRA-ES gravado a laser.

III - **CANETA METAL:** Caneta metálica com detalhe em couro sintético azul escuro, carga esferográfica azul e acionamento por rotação, personalizada com o logotipo do CRA-ES em laser. Mede 13,6 cm de comprimento, 1,6 cm de largura e pesa aproximadamente 33 gramas.

IV - **MOUSE PAD:** Mouse pad personalizado com apoio para punho, formato de gota, medindo 20,5 x 24,0 cm. Confeccionado em tecido elastano, com apoio ergonômico em espuma especial e base em PVC preto de 3 mm, revestida com borracha antiderrapante. Personalização em 1 cor, adaptada à arte enviada pelo CRA-ES. Acabamento com bordas soldadas e recortadas a disco, garantindo maior durabilidade. Conforme NR17.

V - **BOLSA METALIZADA AZUL 61 ANOS:** Bolsa 35x45x11cm em tecido TNT Metalizado - 18537P Azul, com arte silkada em branco Bolsa em TNT metalizada com botão. Confeccionado em TNT personalizada com revestimento plástico laminado, parte superior possui botão plástico para fecho. Impressão em 1 cor em 1 lado. (somente em 1 cor); Altura : 35 cm, Largura : 45,5 cm, Profundidade : 11,5 cm,, Tamanho total aproximado (CxL): Alça 22 cm.

VI - **SACOLA TNT INSTITUCIONAL:** Sacola Cor azul escuro (Parecido com o azul CRA-ES (C96 M88 Y20 K0) conforme modelo ao lado! com alça em material TNT. Especificações: Altura: 41,2cm, Largura: 37,2cm Profundidade: 8,6cm. Medidas gravação (CxL): 37,8 cm x 35,8 cm Tamanho total (CxL): Alça 30,5 cm.

VII - **MOCHILA DE NYLON USB 21L PRETA:** Mochila de nylon 21 litros com dois compartimentos, sendo o principal com bolso para notebook 15,6. Com divisórias internas para acessórios, a mochila possui bolsos laterais, suporte externo usb, duas alças de mãos e alça para engate em malas de viagem. Altura: 40 cm, Largura: 30 cm, Profundidade: 11 cm, Medidas aproximadas da placa inox para gravação do logo 4,2Lx 2cm(h), Peso aproximado (g): 731.

VIII - **FONE DE OUVIDO P2:** Fone de ouvido P2 com microfone e controle de volume, possui cabo emborrachado e estojo de acrílico. Altura: 930mm Largura: 60mm Tamanho total aproximado: 6 cm x 6 cm (caixa). Área de impressão: 5 cm x 5 cm.

7.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ R\$ 65.204,00 (sessenta e cinco mil, duzentos e quatro reais)**, obtido por meio de pesquisa de preços realizada junto a quatro empresas especializadas no fornecimento de materiais institucionais personalizados, em observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A estimativa foi elaborada com base na média aritmética dos valores unitários apresentados pelas empresas participantes para cada item, metodologia que proporciona uma referência compatível com os preços praticados no mercado, reduzindo a influência de valores isoladamente elevados ou reduzidos e assegurando maior fidedignidade ao orçamento estimado da contratação.

7.4. A pesquisa de mercado evidenciou a existência de fornecedores aptos a atender ao objeto da contratação e demonstrou a compatibilidade dos preços estimados com os valores praticados no segmento, conferindo segurança à definição do orçamento estimado e à realização do procedimento licitatório.

7.5. A composição detalhada dos preços unitários e do valor global estimado estão apresentados na tabela abaixo, e servirá de referência para o julgamento da disputa e para a análise da exequibilidade

das propostas apresentadas pelas empresas participantes do certame:

Item	Descrição	Qtd	Média Valor unitário	Média Valor total
1	Bloco de anotações com autoadesivos e caneta personalizado	1.500	R\$ 10,14	R\$ 15.120,00
2	Caneta ecológica de bambu com clipe metálico	2.900	R\$ 3,50	R\$ 10.150,00
3	Caneta metal	100	R\$ 16,72	R\$ 1.672,00
4	Mouse pad	200	R\$ 13,86	R\$ 2.772,00
5	Bolsa metalizada azul 61 anos	500	R\$ 9,49	R\$ 4.745,00
6	Sacola TNT institucional	250	R\$ 6,82	R\$ 1.705,00
7	Mochila de Nylon USB 21L PRETA	250	R\$ 97,24	R\$ 24.310,00
8	Fone de ouvido P2	500	R\$ 9,28	R\$ 4.642,00
Valor global estimado				R\$ 65.204,00

8. FONTE DE RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.03.03.090.032.099 - Outros Materiais de Distribuição Gratuita.

9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA

9.1. O critério de seleção da proposta será **menor preço**, de forma linear, incidente sobre o **preço global de referência do lote**, fixado pela Administração para fins de julgamento das propostas, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, observadas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade, as condições de execução, os critérios de habilitação e as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2. A adoção do julgamento por lote justifica-se pela necessidade de assegurar a padronização dos materiais institucionais, da identidade visual, da qualidade, do acabamento e dos processos de personalização, bem como pela maior eficiência na gestão e fiscalização contratual. O agrupamento dos itens proporciona economia de escala, otimização logística, uniformidade na produção e maior integração entre os materiais fornecidos, contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.3. A proposta comercial deverá ser apresentada em planilha detalhada de preços, contendo os valores unitários e o valor total de cada item que compõe o lote, bem como o valor global da proposta, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, tais como matérias-primas, personalização, embalagem, transporte, carga, descarga, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, fretes, despesas administrativas, lucro e demais custos incidentes, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais durante a execução contratual.

9.4. Será considerada vencedora a empresa selecionada que apresentar a proposta de menor preço global do lote, desde que atendidas todas as exigências de habilitação e demonstrada a exequibilidade dos preços ofertados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Embora a seleção seja realizada pelo menor preço global do lote, a Administração analisará os preços unitários apresentados pela licitante, podendo solicitar esclarecimentos e documentos complementares quando identificar indícios de inexecuibilidade, sobrepreço ou desequilíbrio na composição dos custos, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.6. A Administração poderá desclassificar proposta que apresente preço global exequível, mas contenha preços unitários manifestamente inexequíveis ou excessivos, quando caracterizado jogo de

planilha.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, a empresa interessada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições deste Termo de Referência.

10.2. A documentação exigida deverá demonstrar que a empresa interessada na contratação deverá possuir capacidade jurídica, técnica, operacional e econômico-financeira para executar satisfatoriamente o objeto desta contratação.

10.3. Habilitação Jurídica

10.3.1. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos previstos no art. 66 da Lei nº 14.133/2021, compatíveis com a natureza jurídica da empresa interessada, incluindo, conforme o caso:

- registro comercial, no caso de empresário individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;
- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples;
- ato de autorização para funcionamento no País, quando se tratar de empresa estrangeira autorizada a funcionar no Brasil;
- demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

10.3.2. O objeto social da empresa interessada deverá ser compatível com a fabricação, comercialização ou fornecimento de brindes, materiais gráficos, materiais promocionais, materiais institucionais personalizados ou atividades correlatas ao objeto desta contratação.

10.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

10.4.1. A empresa interessada deverá apresentar:

- inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- prova de regularidade perante a Fazenda Nacional;
- prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal, quando aplicável;
- inscrição nos cadastros de contribuintes compatíveis com sua atividade econômica, quando exigível;
- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- demais declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

10.4.2. A contratada deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência contratual.

10.5. Qualificação Econômico-Financeira

10.5.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de:

- Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
- balanço patrimonial, demonstrações contábeis e demonstração do resultado dos dois últimos exercícios sociais, quando exigíveis na forma da legislação;
- comprovação de boa situação financeira, mediante os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), observadas as disposições do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

10.6. **Qualificação Técnica**

10.6.1. A empresa interessada deverá comprovar aptidão para o fornecimento de materiais compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto desta contratação, mediante apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) o fornecimento satisfatório de materiais institucionais personalizados, brindes corporativos, materiais promocionais ou objetos de natureza semelhante.

10.6.2. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional, desde que evidenciem experiência compatível com o objeto licitado.

10.6.3. Os atestados deverão conter, preferencialmente:

- identificação da contratante;
- identificação da empresa fornecedora;
- descrição do objeto fornecido;
- quantitativos fornecidos, quando possível;
- período de fornecimento;
- declaração de execução satisfatória;
- identificação e assinatura do responsável pela emissão.

10.6.4. A Administração poderá realizar diligências para confirmar a autenticidade das informações constantes dos atestados, inclusive mediante solicitação de notas fiscais, contratos, ordens de fornecimento ou outros documentos comprobatórios.

10.7. **Declarações**

10.7.1. A empresa interessada deverá apresentar todas as declarações exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Termo de referência, especialmente aquelas relativas:

- ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- à inexistência de impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública;
- ao cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, quando aplicável;
- à plena ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.8. **Diligências**

10.8.1. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo de contratação direta, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.9. **Manutenção das Condições de Habilitação**

10.9.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação, obrigando-se a apresentar à Administração, sempre que solicitado, a documentação comprobatória correspondente.

11. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação civil, tributária, consumerista e nas demais disposições deste Termo de Referência, constituem obrigações da CONTRATADA:

11.1. **Obrigações Administrativas**

11.1.1. **Gestão da contratação**

- a) Executar o objeto em estrita conformidade com este Termo de Referência, proposta apresentada e a legislação aplicável.
- b) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação, qualificação técnica,

regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira exigidas na dispensa da licitação.

c) Designar representante responsável pelo acompanhamento da execução da contratação, que atuará como interlocutor junto ao Fiscal da contratação, atendendo prontamente às solicitações da Administração.

d) Comunicar imediatamente ao CRA-ES qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos, a qualidade dos materiais ou a regular execução da contratação.

11.2. Comunicação e Documentação

a) Manter comunicação permanente com Fiscal da contratação.

b) Encaminhar, sempre que solicitado, informações, documentos, catálogos, fichas técnicas, provas digitais, amostras e demais elementos necessários ao acompanhamento da execução da contratação.

c) Corrigir, sem ônus para a Administração, quaisquer falhas, irregularidades ou desconformidades apontadas pela fiscalização, dentro dos prazos estabelecidos.

11.3. Obrigações Relativas ao Fornecimento

11.3.1. Execução do Objeto

a) Confeccionar e fornecer os materiais institucionais personalizados em conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e identidade visual estabelecidos neste Termo de Referência.

b) Utilizar matérias-primas de primeira qualidade, garantindo acabamento, resistência, durabilidade e perfeita execução da personalização.

c) Observar rigorosamente as artes, layouts, logomarcas, cores e demais elementos gráficos fornecidos pelo CRA-ES, sendo vedada qualquer alteração sem autorização formal da Administração.

d) Quando previsto neste Termo de Referência, apresentar provas digitais e/ou amostras para aprovação da fiscalização antes do início da produção definitiva.

e) Produzir e entregar os materiais somente após a aprovação das amostras e/ou provas digitais, quando exigidas.

f) Responsabilizar-se integralmente pelos custos de produção, embalagem, transporte, carga, descarga, seguro e entrega dos materiais.

g) Cumprir rigorosamente os prazos de fornecimento estabelecidos na Ordem de Fornecimento e neste Termo de Referência.

11.4. Qualidade dos Materiais

a) Garantir que todos os materiais entregues estejam em conformidade com as especificações técnicas aprovadas.

b) Assegurar uniformidade de acabamento, impressão, personalização, dimensões, cores e demais características exigidas.

c) Substituir, sem qualquer ônus para o CRA-ES, os materiais que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de personalização, divergências de especificação ou avarias decorrentes do transporte, no prazo fixado pela Administração.

d) Responder integralmente pela qualidade dos materiais fornecidos durante todo o período de garantia.

11.5. Entrega dos Materiais

a) Efetuar a entrega dos materiais nas dependências do CRA-ES ou em outro local previamente indicado pela Administração.

b) Os materiais deverão ser entregues devidamente acondicionados em embalagens adequadas, preservando sua integridade durante o transporte.

c) O recebimento provisório não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos, permanecendo a obrigação de substituição dos itens rejeitados.

11.6. Sustentabilidade

- a) Sempre que tecnicamente possível, utilizar matérias-primas, embalagens e processos produtivos que contribuam para a redução dos impactos ambientais.
- b) Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante o processo produtivo, observando a legislação ambiental vigente.

11.7. Responsabilidade Civil

- a) Responder integralmente pelos danos causados ao CRA-ES ou a terceiros em decorrência de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência na execução contratual.
- b) Reparar quaisquer prejuízos decorrentes de falhas na fabricação, personalização, transporte ou entrega dos materiais.

11.8. Fica vedada a utilização, reprodução, divulgação ou compartilhamento de logomarcas, layouts, artes, documentos ou quaisquer informações institucionais do CRA-ES sem autorização formal da Administração, respondendo a contratada civil, administrativa e penalmente pelos danos decorrentes do uso indevido dessas informações.

11.9. A contratada deverá executar o objeto observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade, qualidade, boa-fé objetiva, transparência e atendimento ao interesse público, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas perante o CRA-ES.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo das demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e na legislação aplicável, constituem obrigações da CONTRATANTE:

12.1. Obrigações Administrativas

12.1.1. Gestão da Contratação

- a) Designar servidor responsável pela fiscalização da contratação, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
- b) Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA execute adequadamente o objeto da contratação.
- c) Disponibilizar à CONTRATADA as informações, orientações, especificações técnicas, identidade visual, logomarcas, layouts, artes e demais elementos necessários à confecção dos materiais institucionais.
- d) Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer alterações que possam impactar a execução da contratação.
- e) Promover a gestão da contratação com observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público.

12.2. Comunicação Institucional

- a) Manter comunicação permanente com o representante designado pela CONTRATADA para tratamento das demandas relacionadas à execução da contratação.
- b) Formalizar, sempre que necessário, as solicitações, orientações, notificações e demais comunicações relativas à execução da contratação.
- c) Encaminhar tempestivamente as artes finais, especificações de personalização e demais informações necessárias para produção dos materiais.

12.3. Obrigações Relacionadas à Fiscalização

12.3.1. Fiscalização da Execução

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- b) Conferir os materiais entregues quanto aos quantitativos, especificações técnicas, qualidade,

acabamento, personalização e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

c) Registrar as ocorrências verificadas durante a execução contratual, determinando, quando necessário, a adoção das medidas corretivas cabíveis.

d) Exigir da CONTRATADA a substituição dos materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações técnicas.

e) Aplicar, quando cabível, as sanções previstas no Termo de referência e na legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Obrigações Relacionadas à Execução do Objeto

12.4.1. Condições para Execução

a) Disponibilizar à CONTRATADA, quando previsto neste Termo de Referência, os arquivos digitais contendo a identidade visual institucional e demais elementos necessários à personalização dos materiais.

b) Analisar e manifestar-se, em prazo razoável, sobre as provas digitais e/ou amostras apresentadas pela CONTRATADA, aprovando-as ou indicando as adequações necessárias antes do início da produção definitiva.

c) Fornecer os esclarecimentos necessários à correta execução do objeto sempre que solicitado pela CONTRATADA.

12.5. Recebimento do Objeto

a) Receber provisoriamente os materiais fornecidos para conferência dos quantitativos, especificações técnicas, qualidade, acabamento e personalização.

b) Realizar o recebimento definitivo após a verificação da conformidade dos materiais com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

c) Recusar, total ou parcialmente, os materiais entregues em desacordo com as especificações, exigindo sua substituição sem ônus para a Administração.

12.6. Obrigações Relacionadas aos Pagamentos

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos estabelecidos no Termo de referência, desde que cumpridas todas as condições para pagamento.

b) Verificar, previamente ao pagamento, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e demais requisitos exigidos na dispensa da licitação.

c) Promover as retenções tributárias legalmente cabíveis.

d) Suspender o pagamento quando constatadas irregularidades que impeçam sua realização, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa, quando cabível.

12.7. Obrigações Relacionadas à Gestão da contratação

a) Zelar pela boa gestão da contratação, acompanhando a execução do objeto e a qualidade dos materiais fornecidos.

b) Adotar medidas preventivas para mitigação dos riscos identificados no processo de contratação.

c) Registrar, em processo administrativo, todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual.

d) Aplicar as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Termo de referência quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

e) Exercer a fiscalização da contratação com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, boa-fé objetiva, transparência e interesse público, buscando assegurar a plena execução do objeto contratado e a obtenção dos resultados pretendidos pela Administração.

13. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela autoridade competente do Conselho Regional de Administração do Espírito Santo – CRA-ES, na qualidade de Fiscal da contratação, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Compete ao Gestor da contratação coordenar a execução contratual, acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, controlar os prazos de execução, promover as comunicações necessárias entre as partes, instruir eventuais processos administrativos relacionados à execução contratual e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento da contratação.

13.3. Compete ao Fiscal da contratação acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando a conformidade dos materiais fornecidos com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, acabamento, personalização e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.4. A fiscalização compreenderá, entre outras atividades:

- a) acompanhar a apresentação, análise e aprovação das provas digitais e das amostras, quando exigidas;
- b) verificar o cumprimento dos prazos de produção e entrega estabelecidos contratualmente;
- c) conferir os quantitativos, especificações técnicas, qualidade, acabamento, personalização e integridade dos materiais entregues;
- d) registrar em processo administrativo todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;
- e) solicitar à contratada a correção ou substituição dos materiais que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas;
- f) emitir o termo de recebimento provisório e, após verificada a conformidade do objeto, atestar o recebimento definitivo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- g) comunicar ao Gestor da contratação as ocorrências que possam ensejar a aplicação de penalidades ou outras medidas administrativas.

13.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos materiais fornecidos, à observância das especificações técnicas e ao cumprimento dos prazos estabelecidos, permanecendo a contratada responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão, nos termos da legislação vigente.

13.6. Constatada qualquer irregularidade na execução contratual, a contratada será formalmente notificada para promover sua correção ou regularização no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência, quando cabíveis.

13.7. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, nem impede que a Administração exija sua substituição quando forem identificados vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente, observado o prazo de garantia estabelecido para cada item, quando aplicável.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento das atividades institucionais ou ao interesse público;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento injustificado da produção, da entrega ou da substituição dos materiais

objeto da contratação;

e) fornecer materiais em desacordo com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, acabamento, personalização ou demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;

f) deixar de substituir, no prazo estabelecido pela Administração, os materiais recusados em razão de defeitos, vícios, avarias, falhas de personalização ou desconformidades com as especificações exigidas;

g) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

h) praticar ato fraudulento na execução da contratação;

i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Sanções Aplicáveis

14.2.1. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa:

I - Advertência

Será aplicada advertência quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial da contratação ou cometer infração de menor gravidade que não justifique a aplicação de penalidade mais severa, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

II - Multa

a) **Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15% (quinze por cento)**.

b) Ultrapassado o limite estabelecido ou persistindo o inadimplemento, o atraso poderá caracterizar inexecução parcial ou total do contrato, conforme avaliação da Administração.

c) **Multa compensatória de até 20% (vinte por cento)** sobre o valor da contratação ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração e os prejuízos causados ao CRA-ES, nas hipóteses de:

- inexecução total ou parcial da contratação;
- fornecimento de materiais em desacordo com as especificações técnicas;
- descumprimento dos prazos de entrega;
- recusa injustificada em substituir materiais rejeitados pela fiscalização;
- descumprimento das demais obrigações contratuais.

III - Impedimento de Licitar e Contratar

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo de até **3 (três) anos**, quando praticadas as condutas previstas nos incisos II, III e IV do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, desde que não se justifique a aplicação de penalidade mais grave.

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de **3 (três)** e máximo de **6 (seis) anos**, quando praticadas as condutas previstas nos incisos V a VIII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses em que a gravidade da conduta justificar a aplicação da penalidade mais severa.

14.3. Critérios para Aplicação das Sanções

14.3.1. Na aplicação das sanções administrativas serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) os prejuízos efetivamente causados à Administração;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) a vantagem auferida pela contratada, quando houver;
- e) a reincidência da conduta;
- f) a adoção de medidas destinadas à correção da irregularidade e à mitigação de seus efeitos;
- g) a existência e o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados ao CRA-ES, nem a responsabilidade pela substituição dos materiais recusados ou pela execução integral do objeto contratado.

14.5. As sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

14.6. Antes da aplicação de qualquer penalidade será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

14.7. As penalidades aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais competentes, na forma da legislação vigente.

15. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

15.1. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, não será exigida garantia de execução da contratação, considerando a natureza do objeto, consistente no fornecimento de materiais institucionais personalizados, a baixa complexidade da execução, a curta duração contratação, a forma de pagamento condicionada ao recebimento do objeto e a suficiência dos mecanismos de fiscalização, recebimento, substituição dos materiais em desconformidade e das sanções administrativas previstas na legislação e neste Termo de Referência para resguardar os interesses da Administração.

16. VIGÊNCIA

16.1. A contratação terá vigência de 90 dias, contados da assinatura, exclusivamente para fins de garantia, recebimento definitivo, pagamento, aplicação de sanções e demais atos administrativos, devendo o fornecimento dos materiais ocorrer em até 30 dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

16.2. A execução dos materiais terá início na data indicada na Ordem de fornecimento emitida pela CONTRATANTE, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17. PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

17.1. Pelo fornecimento dos materiais, serão pagos à **CONTRATADA** o valor unitário por peça adquirida, conforme proposta oferecida pela mesma, de acordo com as autorizações de fornecimento encaminhadas.

17.2. Os valores apresentados já deverão incluir quaisquer tributos e encargos de qualquer natureza ou espécie, custos e despesas diretos ou indiretos, em especial valores referentes a transporte (frete) não sendo considerados pleitos de acréscimos a estes ou a qualquer título, devendo o fornecimento do objeto ser prestados ao **CRA-ES** sem ônus adicionais.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta contratação correrão conforme saldo da conta orçamentária específica.

- 18.2. O CRA-ES condicionará o pagamento ao atendimento dos critérios abaixo relacionados:
- a) Preenchimento e envio das Notas Fiscais/Faturas em conformidade com a legislação vigente, observando as retenções fiscais obrigatórias para órgãos da administração pública, sob a pena de devolução para correção (IN SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012).
 - b) Conferência dos materiais contratados e executados, por meio do atesto do fiscal designado pelo CRA-ES na Nota Fiscal/Fatura, conforme especificações e obrigações assumidas na Ata.
- 18.3. Apresentação, juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, das originais ou das cópias da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições
- 18.4. Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados.
- 18.5. Apresentação, juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, da Declaração de Regularidade Simples Nacional, para efeito de atendimento da IN 1234/12 da Receita Federal, caso a empresa CONTRATADA seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte optante pelo SIMPLES NACIONAL, conforme Lei Complementar nº 123/2006.
- 18.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendentes quaisquer critérios exigidos nos subitens anteriores, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 18.7. Não sendo atendidos quaisquer critérios exigidos nos subitens acima, O CRA-ES comunicará à CONTRATADA para regularização e cancelamento da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 18.8. Caso a Nota Fiscal/Fatura não seja cancelada, os juros e multas resultantes da retenção dos impostos serão descontados do valor a ser pago à CONTRATADA.
- 18.9. O prazo para pagamento será contado a partir do pleno atendimento de todos os critérios exigidos nos subitens acima.
- 18.10. O pagamento somente será efetuado por meio de boleto bancário, fornecido pela CONTRATADA, da seguinte forma:
- a) O CRA-ES efetua seus pagamentos nas datas de 15 ou 30, portanto, as Notas Fiscais/Faturas e/ou boletos bancários e demais certidões de quitação recebidas e atestadas no período do dia 11 (onze) a 25 (vinte e cinco) serão pagas no dia 30 (trinta) do mês corrente e no período do dia 26 (vinte e seis) do corrente a dia 10 (dez) do mês seguinte serão pagas no dia 15 (quinze) subsequente, salvo quando a data do pagamento cair em sábados, domingos ou feriados, o compromisso fica automaticamente antecipado para o último dia útil anterior à data fixada.
- 18.11. O CRA-ES efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente, caso a CONTRATADA não o faça, descontando do valor a ser pago à mesma.

19. SUSTENTABILIDADE

- 19.1. A execução contratual deverá observar os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência, da economicidade, da prevenção, da responsabilidade socioambiental e da gestão eficiente dos recursos públicos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, com a legislação ambiental vigente e com as boas práticas de sustentabilidade aplicáveis à Administração Pública.
- 19.2. Na fabricação, personalização, embalagem e fornecimento dos materiais institucionais, a CONTRATADA deverá adotar práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais, priorizando, sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo da qualidade e das especificações do objeto, a utilização de matérias-primas, insumos, embalagens e processos produtivos ambientalmente responsáveis.
- 19.3. **Sustentabilidade Ambiental**

19.3.1. Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá:

- a) utilizar, sempre que possível, matérias-primas, insumos e materiais provenientes de fontes legais, recicláveis, reciclados ou de menor impacto ambiental, desde que atendam às especificações técnicas do objeto;
- b) adotar processos produtivos que promovam o uso racional de água, energia elétrica e demais recursos naturais;
- c) reduzir a geração de resíduos durante os processos de fabricação, personalização e embalagem dos materiais;
- d) promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- e) utilizar embalagens compatíveis com a proteção dos materiais, priorizando, sempre que possível, materiais recicláveis ou reutilizáveis;
- f) adotar medidas que minimizem perdas de materiais e desperdícios durante a produção e o transporte.

19.4. **Qualidade e Durabilidade dos Materiais**

19.4.1. A CONTRATADA deverá fornecer produtos de qualidade, com adequado acabamento, resistência e durabilidade, contribuindo para o uso eficiente dos recursos públicos e reduzindo a necessidade de substituições decorrentes de defeitos de fabricação ou de personalização.

19.5. **Conformidade Legal**

19.5.1. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação ambiental, trabalhista, tributária e demais normas aplicáveis às atividades de fabricação, personalização, comercialização e fornecimento dos materiais objeto desta contratação, responsabilizando-se integralmente pelo atendimento às exigências legais pertinentes.

19.6. **Boas Práticas de Governança**

19.6.1. Durante a execução contratual, a CONTRATADA deverá:

- a) atuar com ética, integridade, transparência e boa-fé;
- b) manter comunicação tempestiva com a fiscalização da contratação acerca de qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto;
- c) colaborar com a fiscalização da contratação, fornecendo, sempre que solicitado, informações e documentos relacionados à execução contratual;
- d) adotar medidas que assegurem a qualidade dos materiais fornecidos e a melhoria contínua dos seus processos produtivos.

19.7. **Monitoramento**

19.7.1. O cumprimento das obrigações previstas neste capítulo poderá ser acompanhado pela fiscalização da contratação, que poderá solicitar esclarecimentos e adotar as medidas cabíveis caso sejam identificadas práticas incompatíveis com os princípios da sustentabilidade ou descumprimento das obrigações contratuais.

19.7.2. As práticas de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência integram as obrigações da CONTRATADA e deverão ser observadas durante toda a execução contratual, contribuindo para a utilização responsável dos recursos públicos, a redução dos impactos ambientais e a promoção de uma contratação pública sustentável, em conformidade com os princípios e diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

20. **DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

20.1. As partes comprometem-se a observar e cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), relativamente aos dados pessoais a que eventualmente tenham acesso em razão da participação no procedimento licitatório ou da execução da contratação.

- 20.2. Os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto contratual, ao cumprimento de obrigações legais e regulatórias e ao exercício regular de direitos, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e boa-fé previstos na LGPD.
- 20.3. É vedado à CONTRATADA utilizar, divulgar, compartilhar ou disponibilizar dados pessoais e informações institucionais do CRA-ES para finalidade diversa daquela prevista na execução da contratação, salvo nas hipóteses autorizadas por lei ou mediante autorização expressa da CONTRATANTE.
- 20.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais e as informações a que eventualmente tiver acesso contra acessos não autorizados, perda, destruição, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 20.5. Encerrada a execução contratual, a CONTRATADA deverá eliminar ou devolver à CONTRATANTE os dados pessoais eventualmente tratados, ressalvadas as hipóteses em que sua manutenção seja exigida por obrigação legal, regulatória ou para o exercício regular de direitos, observado o disposto nos arts. 15 e 16 da Lei nº 13.709/2018.
- 20.6. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais realizado por seus empregados, prepostos, representantes ou terceiros por ela contratados para a execução do objeto, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 20.7. Sempre que solicitado, a CONTRATADA deverá prestar à CONTRATANTE os esclarecimentos e fornecer as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
- 20.8. Caso sobrevenham alterações na legislação ou orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD que impactem a execução contratual, as partes comprometem-se a promover os ajustes necessários a contratação, visando assegurar sua conformidade com a legislação vigente.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. O objeto da presente contratação deverá ser executado diretamente pela CONTRATADA, em estrita observância às especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
- 21.2. A empresa vencedora do certame deverá apresentar, juntamente com a proposta ajustada ao valor final ofertado, **planilha detalhada de preços**, contendo os valores unitários e totais dos itens que compõem o lote, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como matérias-primas, personalização, impressão, embalagem, transporte, tributos, encargos, despesas administrativas, fretes, seguros, lucro e demais despesas incidentes, não sendo admitida a cobrança posterior de quaisquer valores adicionais.
- 21.3. A CONTRATADA declara possuir pleno conhecimento das condições de execução do objeto, das especificações técnicas dos materiais, dos requisitos de personalização, dos quantitativos estimados, dos prazos de entrega, dos critérios de recebimento e das demais exigências constantes deste Termo de Referência.
- 21.4. A CONTRATADA deverá observar integralmente a legislação tributária, ambiental, consumerista, de propriedade intelectual, de proteção de dados pessoais e as demais normas aplicáveis à fabricação, personalização, comercialização e fornecimento dos materiais objeto desta contratação.
- 21.5. Sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer informações, documentos, catálogos, fichas técnicas, comprovantes, amostras, provas digitais e demais elementos necessários ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual, colaborando com as diligências promovidas pela Administração.
- 21.6. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, permanecendo responsável pela qualidade

dos materiais fornecidos, pela observância das especificações técnicas, pelo cumprimento dos prazos estabelecidos e pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução dos serviços.

21.7. A CONTRATANTE poderá exigir a substituição, sem ônus adicional, dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de personalização, divergência de especificações, vícios, avarias decorrentes do transporte ou qualquer outra desconformidade em relação às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

21.8. Todos os documentos produzidos durante a execução a prestação de serviço, incluindo ordens de fornecimento, comunicações, notificações, registros de fiscalização, termos de recebimento provisório e definitivo, relatórios, documentos fiscais e demais registros relacionados à fiscalização da contratação, integrarão o processo administrativo da contratação para fins de controle, transparência, rastreabilidade e prestação de contas.

21.9. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), do Código Civil, do Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável, e das demais normas pertinentes.

21.10. A participação na contratação direta implicam a plena ciência e aceitação, pela CONTRATADA, de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, obrigando-se ao fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas durante prestação de serviços.

Equipe de Planejamento

Adm^a. Marcela Rocha Haase - CRA-ES nº 11963

Adm^a. Elaine Maretto - CRA-ES nº 10187

Adm^a. Fernanda Cristina Diniz Manso de Carvalho - CRA-ES nº 30169

Vitória, 31 de julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Elainne Maretto, Assessor(a) de Compras e Licitações**, em 03/08/2026, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Cristina Diniz Manso de Carvalho, Assessor(a) de Comunicação**, em 03/08/2026, às 15:30, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm^a. Marcela Rocha Haase, Coordenador(a)**, em 03/08/2026, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **4260616** e o código CRC **9203C0CC**.

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇO

Data:

Razão Social:

CNPJ:

Validade da Proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caderno Ecológico com Autoadesivos Caderno ecológico com autoadesivos e suporte para caneta. Caderneta com capa colorida e abertura lateral imantada, primeira folha com cinco blocos autoadesivos coloridos com aproximadamente 25 folhas e aproximadamente 68 folhas brancas pautadas. Última página kraft conta com suporte para caneta em nylon (não acompanha caneta). Altura : 16,3 cm Largura : 13,5 cm Medidas aproximadas para gravação (CxL): 15,8 cm x 3 cm Peso aproximado (g): 169	1.500		
2	Caneta Ecológica de Bambu Caneta de bambu com clipe metálico, carga esferográfica azul 1.0 mm e acionamento por clique. Altura : 13,5 cm Largura : 1,6 cm Medidas aproximadas para gravação (CxL): 3,5 cm x 1 cm Peso aproximado (g): 11 Cor: Gravação: silk uma cor	2.900		
3	Caneta Metal Caneta metálica com carga esferográfica azul 1.0 mm e acionamento por rotação. Medidas aproximadas para gravação (CxL): 5,2 cm x 0,8 cm Tamanho total aproximado (CxL): 13,8 cm x 1,4 cm Peso aproximado (g): 28	100		

4	Mouse Pad Ergonômico Mouse pad ergonômico em Neoprene, apoio de espuma ergonômica para o punho e base com textura antiderrapante. Largura : 20 cm Comprimento : 23,3 cm Espessura : 1,5 cm Medidas aproximadas para gravação (CxL): 16 cm x 19 cm Peso aproximado (g): 25 Cor: Gravação:	200		
5	Sacola TNT Metalizada Sacola TNT metalizada 110g/m² com botão. Confeccionado em TNT com revestimento plástico laminado, parte superior possui botão plástico para fecho. Altura : 35 cm Largura : 45,5 cm Profundidade : 11,5 cm Medidas aproximadas para gravação (CxL): 32 cm x 43 cm Tamanho total aproximado (CxL): Alça 51 cm de ponta a ponta Peso aproximado (g): 67 Cor: Gravação:	500		
6	Sacola TNT com Alça Sacola colorida com alça em material TNT, possui símbolo ecológico/reciclável na costura da alça. Altura : 41,2 cm Largura : 37,2 cm Profundidade : 8,6 cm Comprimento : Alça ponta a ponta: 67cm Medidas aproximadas para gravação (CxL): 37,8 cm x 35,8 cm Peso aproximado (g): 34 Cor: Gravação:	250		
7	Mochila de Nylon USB 21L Mochila de nylon 21 litros com dois compartimentos, sendo o principal com bolso para notebook 15,6. Com divisórias internas para acessórios, a mochila possui bolsos laterais, suporte externo usb, duas alças de mãos e alça para engate em malas de viagem. Obs.: O adaptador USB externo pode estar localizado na lateral direita ou esquerda, podendo variar conforme o lote. Altura : 40 cm Largura : 30 cm Profundidade : 11 cm Medidas aproximadas para gravação (CxL): 24 cm x 16 cm Peso aproximado (g): 731 Cor: Gravação:	250		

8	Fone de Ouvido Estéreo com Microfone Fone de ouvido estéreo com microfone e controle de volume. Fone de ouvido plástico na cor branca, entrada P2, possui indicativo L(left) e R(right) na área interna do fone, detalhes internos vazados no fone(possibilita a visão da tela de proteção), microfone acoplado no suporte com desenho indicativo e no verso do suporte controle de volume com desenho indicativo – e +. Acompanha embalagem plástica branca com tampa acrílica transparente. OBS.: Botões de volumes funcionam apenas em aparelhos da linha APPLE. Altura : 6,2 cm Largura : 6,2 cm Comprimento : 102 cm Espessura : 2 cm Medidas aproximadas para gravação (CxL): Estojo 5,2 cm x 5,2 cm Peso aproximado (g): 29 Cor: Gravação:	500		